

## **RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA Nº 16/2026**

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, por intermédio de sua Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de conferir maior precisão às regras de participação e habilitação relativas a empresas estrangeiras sem funcionamento no Brasil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO ao Edital da Seleção Pública nº 16/2026, nos seguintes termos:

**1)** Fica esclarecido que poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas estrangeiras que explorem ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às exigências editalícias, ainda que não possuam funcionamento no Brasil, desde que apresentem documentação oficial equivalente ou correlata, emitida pelas autoridades competentes de seu país de origem, apta a comprovar os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

**2)** Para fins de habilitação de empresa estrangeira sem funcionamento no Brasil, a documentação prevista no item 5 do Edital poderá ser suprida mediante documentos oficiais do país de origem que comprovem, conforme o caso:

I – a existência jurídica da empresa e sua regular constituição;

II – os poderes de representação de seus administradores, dirigentes ou procuradores;

III – a regularidade fiscal perante as autoridades competentes do país de origem;

IV – a inexistência de débitos, pendências ou restrições equivalentes de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, empresarial ou correlata, quando houver documento correspondente no respectivo ordenamento jurídico;

V – a inexistência de falência, insolvência, liquidação, dissolução irregular ou situação jurídica equivalente.

**3)** Na hipótese de inexistir, no país de origem da empresa interessada, documento equivalente a alguma das exigências previstas no Edital, poderá ser apresentada declaração formal subscrita pelo representante legal da empresa, devidamente fundamentada, informando a inexistência do documento específico no respectivo sistema jurídico, sem prejuízo da apresentação dos documentos correlatos disponíveis.

**4)** Os documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados de forma legível e idônea, podendo a Comissão de Seleção exigir tradução para a língua portuguesa e, quando necessário à formalização da contratação, apostilamento, legalização consular ou providência equivalente admitida no ordenamento jurídico aplicável.

5) Para as empresas estrangeiras sem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a proposta de preços poderá conter os dados oficiais de identificação empresarial do país de origem, inclusive número de registro empresarial, identificação tributária e endereço completo da sede, sem prejuízo das demais informações exigidas para análise da proposta.

6) As consultas a cadastros nacionais previstas no Edital permanecerão aplicáveis naquilo que couber, podendo a Comissão de Seleção, em relação à empresa estrangeira sem funcionamento no Brasil, realizar diligências, solicitar documentos complementares e promover verificações adicionais de regularidade, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.

7) A participação de empresa estrangeira não afasta a obrigação de atendimento integral às exigências constantes do Edital e do Termo de Referência, **inclusive quanto ao local, prazo de entrega na cidade de Lavras-MG, Brasil, garantia, substituição do produto, assistência técnica, tributos incidentes, regularidade da importação e demais obrigações necessárias à execução contratual no Brasil, inclusive, no caso de empresa estrangeira, o pagamento dos antissoros somente ocorrerá após a entrada no produto no território Brasileiro, devidamente licenciado pelos órgãos aduaneiros e sanitários.**

8) Em razão da presente retificação, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, devendo a nova data da sessão pública e os respectivos marcos procedimentais que passam a ser o seguinte:

Data de envio das propostas até o dia: 15/04/2026 às 09:59h.

Data de julgamento dos documentos: 15/04/2026 às 10:00h.

Data para manifestação de intenção de recurso administrativo: 16/04/2026.

Data para apresentação das razões do recurso administrativo contra a decisão da comissão: 16/04/2026 a 20/04/2026.

9) Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital da Seleção Pública nº 16/2026, não modificadas por esta retificação.

Lavras/MG, 07 de abril de 2026.

Dayana Gabriela da Silva Corrêa  
Presidente da comissão de Seleção